



## Memorando 9.312/2023



De: **Amanda Garcia Perraro** Setor: **PGM-AJ - Assessoria Jurídica**

Despacho: **3- 9.312/2023**

Para: **SG - Secretaria de Gestão AC: JAQUELINE FERNANDES CIRELLI MENDES**

Assunto: **Termo de Colaboração - STAN - Projetos FIA**

Tubarão/SC, 17 de Abril de 2023

### PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico a respeito da minuta de Termo de Colaboração apresentada no Despacho n. 1 deste memorando.

Pois bem, em atenção ao artigo 4º, II, da Lei Complementar nº 23/2009, que define a competência da Procuradoria-Geral do Município para "analisar previamente e vistar editais de licitação, contratos e convênios", cumpre-nos registrar que a minuta constante em seu anexo aparentemente não possui irregularidade ou ilegalidade a ser sanada.

Assim, s.m.j., entende-se estar apta para prosseguimento.

Apenas a título de melhorar apresentação do instrumento, sugere-se a subtração da letra do item "m" da cláusula quinta, porque o elemento está representado em duplicidade.

É o parecer, s.m.j..

À Autoridade para decisão.

—  
À disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Amanda Garcia Perraro**

*Assessora Jurídica*

*OAB/SC n. 33.860*

---

Prefeitura de Tubarão - Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro CEP: 88.701-180. Telefone: (48) 3621-9000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 28/06/2023 13:59:56 por Vitoria Maria Menegaz Guarezi - Coordenadora de Parcerias (matrícula 404800)

“Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você.” - *Cynthia Kersey*

1Doc